



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES PREFERENCIAIS

O BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. ("Banco") e José Adauto Bezerra, Francisco Humberto Bezerra, José Adauto Bezerra, José Adauto Bezerra, José Adauto Bezerra e Empreendimentos Paque Menos S.A. ("Acionistas Vendedores"), em conjunto com o BANCO UBS PACTUAL S.A. ("Coordenador Líder"), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais, todas nominativas, escrituras, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravame, de emissão do Banco "Ações" ou "Ações Preferenciais", ao preço de R\$11,50 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de:

R\$714.370.547,00

CÓDIGO ISIN DAS UNITS: "BRBICBCDAM17"
CÓDIGO ISIN DAS AÇÕES: "BRBICBCPR17"

mediante a distribuição primária de 42.862.230 novas Ações ("Oferta Primária") e a distribuição secundária de 19.256.948 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"), a serem realizadas, simultaneamente, no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, mediante a coordenação do Coordenador Líder, e a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelo Coordenador Líder ("Coordenadores Contratados") e de sociedades corretoras consorciadas à Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP ("Bovespa") ("Corretoras Consorciadas"), em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta", sendo as Corretoras Consorciadas contratadas para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações junto a investidores Não-Institucionais (conforme definido abaixo), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e, ainda, com esforços de colocação no exterior por UBS Securities LLC, HSBC Securities Inc., Bradesco Securities Inc. e Fator Securities LLC ("Agentes de Colocação Internacional"), por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), e pela CVM, nos Estados Unidos da América, para a investidores institucionais qualificados, conforme definidos na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("Securities Act"), e nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para non-U.S. person, em conformidade com os procedimentos previstos na *Regulation S* do Securities Act, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ("Oferta"). O Banco, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder esclarecem que, tendo em vista que (i) o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação") e (ii) a Homologação é ato discricionário do Banco Central, sem um prazo pré-estabelecido para sua concessão, os investidores tanto da Oferta Primária quanto da Oferta Secundária receberão certificados de depósitos de valores mobiliários ("Units"), na Data de Liquidação, que não poderão ser desmembrados nos valores mobiliários subjacentes até a Homologação do aumento de capital social do Banco pelo Banco Central. Cada Unit será composta por (2) duas Ações e (3) três recibos de subscrição, recibos estes que darão direito ao recebimento de uma Ação cada um ("Recibos de Subscrição"). As Units serão entregues proporcionalmente ao número de Ações que receberem na alocação para a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional, conforme definidas abaixo e conforme o caso. Em vista da colocação de Units no lugar de Ações, todas as referências a Ações neste anúncio de início devem ser entendidas como referências às Units, sempre que o contexto assim require. Os Acionistas Vendedores emprestarão 9.317.872 Ações, equivalentes a 15% da Oferta, que serão usadas para compor parte das Units a serem ofertadas. Os Acionistas Vendedores não receberão quaisquer recursos provenientes da distribuição das Units contendo as ações emprestadas, exceto caso haja o exercício da Opção de Lote Suplementar. As demais 19.256.948 Ações que compoem as Units serão provenientes da Oferta Secundária. Dessa forma, em qualquer hipótese, ao término do período de distribuição da Oferta (havendo ou não o exercício da Opção de Lote Suplementar, conforme abaixo definido), os Acionistas Vendedores receberão os recursos provenientes da venda das Ações da Oferta Secundária pelo Preço por Ação (conforme definido abaixo), e o Banco receberá os recursos provenientes do aumento de capital representado pelo número de Ações emitidas, inicialmente na forma de Recibos de Subscrição, multiplicado pelo Preço por Ação, estabelecido pelo Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (conforme definido abaixo). Os investidores devem ser cuidadosamente asseções "Fatores de Risco", "Estrutura da Oferta" e "Informações sobre a Oferta" do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Industrial e Comercial S.A. ("Prospecto Definitivo"), no qual estão detalhadas as características do aumento de capital, da garantia firme de liquidação pelo Coordenador Líder, do processo de Homologação do aumento de capital pelo Banco Central, o número de ações relacionados aos Recibos de Subscrição e Units. A quantidade total das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 9.317.872 novas Ações, equivalente a 15% do total das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta ("Ações Suplementares"), conforme opção para aquisição de tais Ações Suplementares outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Lote Suplementar"). A Opção de Lote Suplementar poderá ser exercida, total ou parcialmente, no prazo de até 30 dias a contar da data da publicação do Anúncio de Início.

1. A OFERTA

1.1. Regime de Colocação: Nos termos do Contrato de Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais de Emissão do Banco, celebrado entre o Banco, os Acionistas Vendedores, o Coordenador Líder e a Companhia Brasileira de Colocação e Custódia ("CBCLC"), em 10 de outubro de 2007 ("Contrato de Colocação"), as Ações objeto da Oferta serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação pelo Coordenador Líder para a Oferta Primária e a Oferta Secundária, incluindo as Ações Suplementares, se for o caso. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública das Ações.

1.2. Público-Alvo: A Oferta será direcionada, na Oferta de Varejo (conforme definida no item 1.2.1.), aos Investidores Não-Institucionais (conforme definidos no item 1.2.1.1), e, na Oferta Institucional (conforme definida no item 1.2.2.), aos Investidores Institucionais (conforme definidos no item 1.2.2.).

1.2.1. Oferta de Varejo: A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definidos no item 1.2.2) e que venham a realizar Pedido de Reserva (conforme definido no item 1.3.2.1) ("Investidores Não-Institucionais") e Colaboradores do Banco, observado o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 ("Valor Mínimo") e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 ("Valor Máximo") por investidor Não-Institucional ou Colaborador ("Oferta de Varejo"). A Oferta de Varejo envolverá, no mínimo, 10% das Ações objeto da Oferta, sem levar em consideração as Ações Suplementares, observado que o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério e mediante concordância do Banco, aumentar a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo até o máximo de 20% das Ações objeto da Oferta, excluindo as Ações Suplementares, sendo que o montante de Ações equivalente a até 1% da quantidade de Ações objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Lote Suplementar, será afetado prioritariamente a pessoas físicas integrantes da folha de pagamento do Banco ("Colaboradores").

1.2.2. Oferta Institucional: A Oferta Institucional ("Oferta Institucional") será destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, inclusive clubes de investimento registrados na BOVESPA, cujas ordens específicas de investimento representem valores que excedam R\$ 300.000,00, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores residentes no exterior que investam no Brasil segundo as normas da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN nº 2.689"), e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325") ("Investidores Institucionais").

1.2.3. Oferta das Ações no Exterior: Por intermédio do UBS Securities LLC, HSBC Securities Inc., Bradesco Securities Inc. e Fator Securities LLC, nos termos do Placement Facilitation Agreement celebrado entre o Banco, os Acionistas Vendedores e o UBS Securities LLC ("Placement Agreement"), serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior, sendo nos Estados Unidos da América com base na *Rule 144A*, editada pela SEC, e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para non-U.S. persons com base na *Regulation S* do Securities Act, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor. A Oferta das Ações nos Estados Unidos da América será feita exclusivamente a investidores institucionais qualificados, conforme definido na *Rule 144A*. Os investidores residentes e domiciliados no exterior que desejarem participar da Oferta deverão ser registrados na CVM, nos termos previstos na Instrução CVM 325 e na Resolução CMN nº 2.689.

1.3. Procedimento de Distribuição: Após a disponibilização do Prospecto Definitivo, a concessão do registro da Oferta pela CVM e a publicação deste Anúncio de Início, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, nos termos da Instrução CVM 400, e observado o esforço de colocação acionária previsto no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da BOVESPA.

1.3.1. Período de Reserva: For concedido aos Investidores Não-Institucionais o prazo de 07 (sete) dias úteis, iniciado em 01 de outubro de 2007 e encerrado em 09 de outubro de 2007, inclusive ("Período de Reserva"), para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva (conforme definido no item 1.3.2). Foi concedido aos Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas ou Colaboradores o prazo de 1 (um) dia útil, 01 de outubro de 2007, para apresentar seus Pedidos de Reserva (conforme definido no item 1.3.2).

1.3.2. Pedido de Reserva: O montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Lote Suplementar, será afetado prioritariamente a colocação pública junto aos Investidores Não-Institucionais e Colaboradores, que realizaram seus respectivos Pedidos de Reserva, em caráter irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos itens (i) e (ii) abaixo, sendo que o montante de Ações equivalente a até 1% da quantidade de Ações objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Lote Suplementar, será afetado prioritariamente a Colaboradores (as "Ações Destinadas a Colaboradores"), nas seguintes condições: (i) cada um dos Investidores Não-Institucionais e dos Colaboradores interessados pode efetuar o seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, no período de 01 de outubro de 2007 a 09 de outubro de 2007 ("Período de Reserva") e os Pedidos de Reserva para Pessoas Vinculadas (abaixo definido), respectivamente, observado o disposto no item (i) abaixo, sem necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, observado o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de R\$300.000,00 por investidor Não-Institucional e Colaborador, sendo que tais investidores puderam estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o investidor Não-Institucional ou Colaborador tenha optado pela estipulação de um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta; (ii) os Investidores Não-Institucionais que sejam (a) controladores ou administradores do Banco; (b) controladores ou administradores das instituições participantes da Oferta;

(c) ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c) (as "Pessoas Vinculadas") e (iii) Colaboradores que, apesar nas hipóteses listadas acima, serão considerados Pessoas Vinculadas) puderam realizar seu Pedido de Reserva, em 1º de outubro de 2007 (o "Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"); Os Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e os Colaboradores se declaram como tal nos respectivos Pedidos de Reserva. Qualquer Pedido de Reserva efetuado por investidor Não-Institucional que seja Pessoa Vinculada ou Colaborador após o encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será cancelado pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço a quantidade de Ações ofertadas;

(iii) os Pedidos de Reservas realizados pelos Investidores Não-Institucionais ou Colaboradores estipulando, como condição de eficácia, um preço máximo por Ação, inferior ao Preço por Ação, foram cancelados pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva foi realizado; (iv) a quantidade de Ações a serem adquiridas e o respectivo valor do investimento serão informados ao investidor Não-Institucional ou Colaborador, até as 16:00 horas do 1º dia útil subsequente à data de publicação deste Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tiver efetuado Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone, ou até a data da publicação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro ("Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento"); exceto o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, ao critério do Coordenador Líder, do Banco e dos Acionistas Vendedores, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por investidores com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, do Banco, do setor de atuação e as conjunturas macroeconômicas brasileira e internacional. Os investidores Institucionais deverão efetuar o pedido de subscrição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no dia da aquisição e/ou subscrição, na Data de Liquidação.

1.4. Prazo de Distribuição e Data de Liquidação: O prazo para a distribuição das Ações no âmbito da Oferta é de até 6 (seis) meses contados da data de publicação deste Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou até a data da publicação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada no terceiro dia útil contado da data de publicação deste Anúncio de Início ("Data de Liquidação"), de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação, e será realizada em Units. A liquidação física e financeira das Ações Suplementares deverá ser realizada até o terceiro dia útil seguinte à data de exercício da Opção de Lote Suplementar ("Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar"), de acordo com o disposto no Contrato de Colocação.

1.5. Garantia Firme de Liquidação: O Coordenador Líder realizará a colocação das Ações e das Ações Suplementares, se for o caso, em regime de garantia firme de liquidação, observado o disposto no Contrato de Colocação e conforme as condições a seguir descritas. A garantia firme de liquidação na Oferta consiste na obrigação do Coordenador Líder, observado o disposto no Contrato de Colocação, de subscrever e/ou adquirir, pelo Preço por Ação a constar do Prospecto Definitivo, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações da Oferta, objeto de garantia firme de liquidação por ele prestada e o número de Ações da Oferta efetivamente colocadas junto a investidores e liquidadas no mercado. O preço de reversão de tal saldo de Ações da Oferta junto ao público pelo Coordenador Líder, durante o Prazo de Distribuição, será o preço de mercado das Ações, limitado ao Preço por Ação, ficando ressalvado que as atividades de estabilização descritas em item 1.8 abaixo, em algumas circunstâncias, não estarão sujeitas a tais limites.

1.6. Preço por Ação: O Preço por Ação foi fixado nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), levando-se em conta o resultado do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento conduzido pelo Coordenador Líder, em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação por meio da realização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento justifica-se pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas do Banco e de que tal critério reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de subscrição e/ou de aquisição das Ações no contexto da Oferta. Os Investidores Não-Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento e, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação. Tendo em vista a liquidação da Oferta mediante a entrega de Units, o preço de cada Ação será equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units. Fica desde já esclarecido que o Preço por Ação da Oferta Secundária e o preço por Recibos de Subscrição são o mesmo preço deliberado pelo Conselho de Administração do Banco pelas Ações da Oferta Primária, a ser estabelecido pelo Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento.

1.7. Estabilização de Preço: O Banco UBS Pactual S.A., por intermédio da UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá realizar atividades de estabilização de preço das Ações (ou, até a Homologação, de Units), pelo prazo de até 30 dias contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de Ações (ou, até a Homologação, de Units), observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Preferenciais de Emissão do Banco Industrial e Comercial S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual foi previamente aprovado pela BOVESPA e pelo CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, cuja cópia poderá ser obtida na sede do Coordenador Líder.

1.8. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações: As Ações conferem aos seus titulares os direitos, as vantagens e as restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento de Listagem do Nível 1 da BOVESPA e do estatuto social do Banco, dentre os quais, destacamos os seguintes: a, direito de serem incluídas em Oferta pública de aquisição de ações, nas mesmas condições e preço pago por ação irrevogável integrante do bloco de controle, em decorrência de alienação do controle do Banco; b, direito de serem incluídas em Oferta pública de aquisição de ações, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico do Banco, apurado em laudo de avaliação, nos termos estabelecidos no estatuto social do Banco e na legislação aplicável; em decorrência de (i) descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa do Nível 1, para que as ações passem a ter registro para negociação fora do Nível 1; (ii) reorganização societária da qual a sociedade resultante não seja classificada como detentora de padrão de governança corporativa Nível 1, conforme previsto no estatuto social do Banco, artigo 45; e, c, direito de participar dos lucros íntegros a serem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e, d, direito à prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação do Banco.

1.8.1. Dividendos: Aqueles que subscreverem ou adquirirem Ações no âmbito da Oferta terão jus aos direitos e vantagens inerentes às ações preferenciais de emissão do Banco, inclusive o recebimento integral, em igualdade de condições com as ações ordinárias, de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que venham a ser declarados a partir da data de sua subscrição e/ou aquisição, nos termos do previsto na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento de Listagem do Nível 1 e no estatuto social do Banco.

1.8.2. Direitos a Voto: As Ações não conferem aos seus titulares direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

1.9. Direitos, Vantagens e Restrições dos Recibos de Subscrição: Os Recibos de Subscrição conferem aos seus detentores os seguintes direitos: a, direito de serem incluídos em oferta pública em decorrência de alienação das ações do bloco de controle do Banco, nas mesmas condições de tais ações, tal como acordado pelos Acionistas Vendedores no Contrato de Colocação; b, direito de serem incluídos em oferta pública de aquisição de ações, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico do Banco, apurado em laudo de avaliação, nos termos estabelecidos no estatuto social do Banco e na legislação aplicável, em decorrência de (i) descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa do Nível 1, para que as ações passem a ter registro para negociação fora do Nível 1, (ii) reorganização societária da qual a sociedade resultante não seja classificada como detentora de padrão de governança corporativa Nível 1, e (iii) exclusão ou limitação, exceto se em consequência de disposição legal ou regulamentação emanada da BOVESPA, de dispositivos do estatuto social do Banco que tratem (i) da realização da oferta pública de aquisição em decorrência de alienação de controle; (ii) da participação de Conselheiros Independentes no Conselho de Administração do Banco na porcentagem mínima de 20% do total de membros; (iii) da adesão ao Regulamento de Arbitragem; e (iv) das demais hipóteses em que uma oferta pública de aquisição de ações deve ser efetuada, bem como sobre seus termos e condições; e, c, direito de serem convertidos em ações preferenciais de emissão do Banco após a Homologação na proporção de uma ação preferencial por Recibo de Subscrição. Com exceção dos direitos mencionados acima, nenhum dos direitos conferidos às Ações é conferido aos Recibos de Subscrição. Cada Recibo de Subscrição, para efeitos da criação das Ações, será subscrito por valor idêntico ao Preço por Ação, não havendo negociação de Recibos de Subscrição em separado. Vide item prelobo acima para maiores informações.

1.9.1. Para maiores informações sobre os Recibos de Subscrição, ver Seções "Fatores de Risco", "Estrutura da Oferta" e "Informações sobre a Oferta" do Prospecto Definitivo.

1.10. Direitos, Vantagens e Restrições das Units: As Units refletirão as características das Ações e Recibos de Subscrição que as compuseram. As Units não poderão ser desmembradas anteriormente à Homologação. Por outro lado, as Units serão obrigatoriamente desmembradas em até 10 dias a contar da Homologação, com a entrega de 5 (cinco) ações preferenciais por Unit. Uma vez ocorrida a Homologação, o Banco publicará comunicação ao mercado nesse sentido, informando aos investidores os detalhes do procedimento de desmembramento. Para maiores informações sobre as Units, ver Seções "Fatores de Risco", "Estrutura da Oferta" e "Informações sobre a Oferta" do Prospecto Definitivo.

1.11. Restrições à Venda de Ações (Lock-up): O Banco, cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria do Banco e os Acionistas Vendedores celebrarão, acordos de restrição à venda de ações de emissão do Banco ("Instrumentos de Lock-up"), por meio dos quais se comprometeram, sujeitos a algumas exceções, a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, por um período de até 180 dias contados da data da publicação do Anúncio de Início, quaisquer ações de emissão do Banco de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega dessas ações, bem como derivativos nesses lastreados. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria do Banco e acionistas controladores se comprometeram, ainda, por meio dos mesmos Instrumentos de Lock-up, a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, mais de 40% das ações de emissão do Banco de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações, bem como derivativos nesses lastreados, por um período adicional de 180 dias subsequente aos primeiros 180 dias.

2. APROVAÇÕES SOCIETARIAS

1.11.1. Oferta Primária: A realização da Oferta Primária e as condições da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas do Banco e as condições da Oferta, foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de setembro de 2007 e publicada nos jornais Diário, Comércio, Indústria e Serviços - DCI e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05 de outubro de 2007. O Preço por Ação foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração do Banco realizada em 10 de outubro de 2007.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O BANCO

O Banco tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito Imobiliário e de Crédito, Financiamento e Investimento), inclusive câmbio e de comércio exterior, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Em 1º de junho de 2007, o Banco aderiu ao Nível 1, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BOVESPA ("Nível 1"), de acordo com o Regulamento de Listagem do Nível 1 e com o contrato celebrado entre o Banco e a BOVESPA. As principais regras relativas ao Nível 1 estão descritas de forma resumida no Prospecto Definitivo, que está à disposição dos investidores, conforme previsto neste Anúncio de Início. Tendo em vista a liquidação da Oferta mediante a entrega de Units, as Units serão listadas e negociadas no Nível 1, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Anúncio de Início, sob o símbolo "BICB11". Para maiores informações sobre a negociação das Units na BOVESPA, consulte a sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na BOVESPA. As Ações serão listadas e negociadas no Nível 1 da BOVESPA a partir da Homologação e consequente desmembramento das Units, sob o símbolo "BICBA".



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, (a) o presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

COORDENADOR LÍDER



UBS Pactual

COORDENADORES CONTRATADOS

bancofator

CORRETORAS CONSORCIADAS



www.bicbanco.com.br